



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 - Centro - Fone (13) 3847-7000 - CEP: 11.850-000 - Miracatu/SP

E-mail: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 23 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

Dispõe sobre extinção do cargo de Cuidador Escolar da Lei Complementar nº 001/2010 – Plano de Carreira e Remuneração e o Estatuto do Magistério Público de Miracatu e criação do cargo de Cuidador Escolar na Lei Complementar nº 007/2012 – Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu”.

JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.187.438 - SSP/SP e CPF/MF nº 077.455.138-04, *Prefeito Municipal*, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessões Ordinárias realizadas nos dias 05 e 18 de fevereiro de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Cuidador Escolar da Lei Complementar nº 001/2010 – Plano de Carreira e Remuneração e o Estatuto do Magistério Público de Miracatu.

Art. 2º Cria o cargo de Cuidador Escolar, o qual fará parte constante do Anexo I da Lei Complementar nº 007/2012 – Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, conforme segue:

I - 06 (seis) cargos de CUIDADOR ÉSCOLAR – Referência 07 – 40 horas semanais;

Art. 3º. Fica instituída, no Anexo I que fará parte da presente Lei, as atribuições inerentes ao cargo, bem como seu requisito para ingresso.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 - Centro - Fone (13) 3847-7000 - CEP: 11.850-000 - Miracatu/SP
E-mail: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 017 de 10 de setembro de 2014.

Miracatu, 20 de fevereiro de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 - Centro - Fone (13) 3847-7000 - CEP: 11.850-000 - Miracatu/SP

E-mail: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DE CARGO

CUIDADOR ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa serviço de apoio visando possibilitar ou facilitar o desempenho de funções de alunos com limitações e portadores de necessidades especiais, ajudando na locomoção, alimentação sendo sempre solidário com o aluno.

Descrição detalhada:

- Executa serviço de apoio que visa possibilitar ou facilitar o desempenho de funções, atividades ou participação de alunos que possuam qualquer limitação funcional ou deficiência física;
- Acompanhar e auxiliar o aluno com necessidades especiais severamente comprometida no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e efetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma;
- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da instituição escolar;
- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- Auxiliar na locomoção;
- Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;
- Comunicar à equipe da instituição sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas durante o período de contato;
- Outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na instituição.

Escolaridade: Ensino Médio Completo/curso específico de formação